

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 06.087.135/0001-12

PORTARIA Nº 02/2021

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Modalidade Básica de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2021”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 2006, que diz “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

§1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A EJA, de acordo com a Lei 9.394/96, passando a ser uma modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal, deveria receber um tratamento consequente.

§2º Fica determinadamente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas à modalidade de educação EJA com o cuidado de visibilizar, informar e divulgar para toda a sociedade civil e a comunidade escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM com EJA;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando/a e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer aos estudantes da Modalidade EJA sobre todas as questões que envolvem o atendimento e funcionamento nas Escolas da Rede Pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos da EJA;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos que se ocupa das diretrizes da EJA e suas especificidades;

CONSIDERANDO o CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, dos fundamentos e funções, bases legais das diretrizes curriculares nacionais da EJA (bases histórico-legais e atuais);

CONSIDERANDO o Parecer CEB nº 5/97 da organização de cursos, sua duração e estrutura, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais como parte da autonomia dos entes federativos, a matrícula em qualquer ano escolar das etapas do ensino está, pois, subordinada às normas do respectivo sistema, o mesmo valendo, portanto, para a modalidade presencial dos cursos de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oferta EJA;

CONSIDERANDO normas nacionais e acordos internacionais para a não entrada de alunos abaixo de 16 anos, deve-se referir ao Art. 7º, XXXIII da Constituição, Art. 203, Art. 227, § 3º, I e III, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/43 nos Artigos: 80, 402 a 414; e 424 a 441. O Programa Nacional de Direitos Humanos expresso no Decreto nº 1904/96 e nos Atos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre os quais a Convenção n. 117/62, Art. 15, 3 a respeito de objetivos e normas

Prefeitura Municipal de America Dourada

básicas da política social. A possibilidade de quebra destes princípios e garantias só se justifica em casos excepcionalíssimos, mediante consulta prévia ao órgão normativo, o Conselho Tutelar e/ou Promotoria Pública, a respectiva autorização judicial;

CONSIDERANDOa Resolução Nº 3/2010 Art. 5º do Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre a idade mínima para os cursos de EJA e para realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 anos (quinze) anos completos

RESOLVE:

Art. 1º Garantir a todo cidadão/cidadã com a idade corte de 15 anos a matrícula na Modalidade de Educação EJA e a sua continuidade ao longo da vida.

Parágrafo único. Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;

II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

III - incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos alunos da EJA no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, bem como sua continuidade.

Art.3º Garantir o direito à alimentação escolar adequada ao ciclo de vida orientada pelo profissional de nutrição.

Art.7º Garantir a organização de Calendário Escolar de 180 dias letivos mais 20 dias de atividades extracurriculares, respeitando as especificidades do estudante trabalhador e seu ciclo de vida.

Art.º Garantir a carga horária mínima anual por segmento: 800 horas-aula, sendo:

Prefeitura Municipal de America Dourada

- I – 75% em caráter presencial – 600 horas
- II – 25% em caráter não presencial – 200 horas

Art.8º Garantir a Jornada pedagógica em cada trimestre demarcada no calendário de 2021, bem como reuniões pedagógicas e encontros formativos.

Art. 9º Com o objetivo de atender aos parâmetros legais e garantir uma educação de qualidade será obedecido o seguinte número de alunos por sala:

Educação de Jovens e Adultos

Art. 10º A oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no ano letivo de 2021 deverá atender a disponibilidade de professores e o respectivo número de alunos por turma para atender a demanda do 1º e 2º segmento e serão distribuídos nas Escolas da Sede e Distritos que atendem essa modalidade de ensino.

SEGMENTO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
EIXOS I (1º e 2º Ano)	15	25
EIXO II (3º e 4º Ano)	15	25
EIXO III (5º Ano)	15	25
EIXO IV (6º e 7º Ano)	20	35
EIXO V (8º e 9º Ano)	20	35

III a - Fica estabelecido que devam atender alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Tempo Formativo I e II), as Escolas da zona urbana e rural:

ORDEM	UNIDADE	EIXO/SERIE
1	E.M. Professora Maria Eugênia Dourado	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
2	E.M. Agnelo Cavalcante dos Santos	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
3	E.M. Agnelo Francisco Alves	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
4	E. M. Durval Souza Bagano	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
5	E. M. Luís Pereira Borges	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano)

Prefeitura Municipal de America Dourada

		EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
6	ESC. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizados:

- a) Eixo I, II, III (1º ao 5º Ano), na mesma turma.
- b) Eixo IV e V (6º / 7º e 8º e 9º), na mesma turma.

Art. 11º – As unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento. O período de realização da matrícula dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizadas:

- a) Segmento 1 (1º, 2º, 3º, 4º e 5ºAno) na mesma turma;
- b) Segmento 2 (6º, 7º, 8º, 9º Ano) na mesma turma.

Art. 12º – A equipe de funcionários da escola atuará na matrícula recebendo e analisando a documentação do estudante da EJA, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Art. 13º - No ato da matrícula, o candidato/estudante da EJA à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III- 02 fotos 3x4 recentes;
- IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V- Xerox do cartão do NIS.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 14º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o segmento que o estudante da EJA cursou neste ano letivo com vistas à continuidade, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os estudantes da EJA para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder com a organização das turmas, assegurando o número de educandos estabelecidos para as turmas de EJA.

Art. 15º - Fica estabelecido que o educando com Necessidades Educativas Especiais – NEE, deverá ser matriculado em Unidade Escolar regular, sempre que possível, ou em escola especializada, se for essa uma necessidade do educando.

§ 1º A Escola Regular deverá matricular o mínimo de 01 (um) e o máximo de 03 (três) da EJA com NEE – Necessidades Educativas Especiais na Sala de Aula Comum na Modalidade de Educação EJA.

§ 2º Considerar-se-á aluno com Necessidades Educativas Especiais – NEE, aquele que apresentar Laudo Médico ou mediante relatório do professor requerendo investigação para diagnóstico das suas especificidades do estudante da EJA.

§ 3º As escolas deverão matricular os estudantes da EJA com necessidades educativas especiais nas classes comuns, as quais terão acesso ao currículo desenvolvido pelo Professor do grupo correspondente.

§ 4º Quanto à realização da matrícula da EJA o Pai, Mãe e/ou Responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) procurar a Secretaria da Escola e apresentar a documentação abaixo solicitada:

Prefeitura Municipal de America Dourada

- a) Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 12 desta Portaria;
- b) Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;
- c) Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas, onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art. 16º -Fica estabelecido o Calendário Escolar da EJA para o Ano Letivo de 2021, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 600 horas presenciais e 200 horas não presenciais de efetivo trabalho escolar,excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 1º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações especiais específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art.17º - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do letivo 2020 na Rede Municipal de Ensino e a matrícula de novos estudantes ocorrerá no período de 11/01/2021 a 29/01/2021 devendo os alunos maiores de idade, pais / responsáveis nesse período comparecerem às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Parágrafo o Único- A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 18º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2021, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 19º - Na elaboração do horário escolar de 2021, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 20º - O horário escolar será organizado no Primeiro Dia Letivo e deve ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 21º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA, 08 de janeiro de 2021.


Pedro Oliveira de Melo
CPF 729.869.485-53
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 05/2020 de 04 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de America Dourada

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

14 dias letivos
 02 a 05 – Jornada pedagógica
 08- Início do ano letivo
 11 – Dias do Zelador escolar
 15 e 16 – Carnaval
 27- Sábado letivo

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

24 dias letivos
 13- Sábado letivo
 13 – Dia da família na escola

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos
 01 e 02-Paixão de Cristo
 06 – Dia do Evangélico
 12 a 16- Semana literária
 17- Sábado letivo
 21 –Tiradentes

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

14 dias letivos
 03 – Corpus Christi
 19 – Sábado letivo/Festejo Junino
 21 a 30 - Recesso junino

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 dias letivos
 01 e 05 - Recesso Junino
 26 a 30 - Semana de Educação para a Vida

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

27 dias letivos
 11 - Dia do estudante
 11 a 14 - Jogos escolares
 14 – Sábado letivo com jogos
 20- Conselho de Classe
 22 – Dia do Coordenador pedagógico
 25- Início do trimestre
 Obs: Nos dias dos jogos asatividades serão de 8 horas com todos os alunos

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

17 dias letivos
 12 - Padroeira do Brasil
 15 - Dia do professor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias letivos
 02 – Finados
 12 – Dia do Diretor escolar
 15 - Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

03 dias letivos
 02 – Seminário de práticas exitosas
 02- Fim do ano letivo
 06 a 09 – Estudos de recuperação

Prefeitura Municipal de America Dourada

28 - Funcionário Público
30 -Dia da Merendeira escolar

20 -Dia da Consciência Negra

10 - Conselho de classe final
25 - Natal